

DIÁRIO OFICIAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 202

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO II PAG.
Poder Legislativo			52
Poder Executivo	1	23	52
Secretaria de Estado de Governo	3	26	52
Secretaria de Estado de Fazenda	3		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração		27	54
Secretaria de Estado de Saúde	10	29	56
Secretaria de Estado de Educação	11	35	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública	12	37	63
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		42	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	16	43	64
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	17	44	67
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL		46	68
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	18	46	68
Secretaria de Estado da Mulher	18	47	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	19	47	70
Secretaria de Estado de Comunicação			71
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		48	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		48	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	19	49	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			73
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	20		73
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	20	50	74
Secretaria de Estado de Turismo			74
Defensoria Pública	22		
Tribunal de Contas	22		
Ineditorial			75

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.880, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3°, incisos I e II, da Lei n° 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei n° 6.525, de 1° de abril de 2020, o Decreto n° 40.610, de 08 de abril de 2020, nos termos do Processo 00150-00006390/2022-12, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere

este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no artigo 8°, § 1° do Decreto n° 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9° e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar n° 840/2011 e do Decreto n° 32.751, de 04 de fevereiro de 2011. Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2°, do Decreto nº 43.880, de 25 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DE ESPAÇOS CULTURAIS - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01400845).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3°, do Decreto n° 43.880, de 25 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DE ESPAÇOS CULTURAIS - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - NÚCLEO DE TRANSPORTE - Chefe, CC-06, 01.

DECRETO N° 43.881, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8°, caput, do Decreto n° 39.415, de 30 de outubro de 2018, DECRETO:

Art. 1º DISPENSAR JOMAR MENDES GASPARY da Função de Membro Suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo II, dos Membros Representantes dos Segurados, Participantes ou Beneficiários.

Art. 2º DESIGNAR FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao assento nº 1 do Anexo II, dos Membros Representantes dos Segurados, Participantes ou Beneficiários.

Art. 3º Os Membros Titulares e Suplentes, obedecida a respectividade, serão reunidos em assentos no Conselho Fiscal do IPREV/DF, ficando consolidada a atual composição do referido Conselho na forma dos Anexos I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 2022

133° da República e 63° de Brasília IBANEIS ROCHA

ANEXO I CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

ASSENTO	C	ONSELHEIROS	ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
1	TITULAR	LUCIANO CARDOSO DE BARROS FILHO	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
2	SUPLENTE	ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS, PARTICIPANTES OU BENEFICIÁRIOS

ASSENTO	CONSELHEIROS		ENTIDADE REPRESENTATIVA	MANDATO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
	TITULAR	MARCELO CRUZ BORBA	SINDIRETA	1º MANDATO	17/08/2022	16/08/2025
1	SUPLENTE	FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE	SINAFITE	1° MANDATO	VIDE (*)	VIDE (*)
(2)	TITULAR	ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES	SINDICAL/DF	I° MANDATO	15/12/2020	14/12/2023
	SUPLENTE	FLÁVIA DE MORAIS MENDES	SINDAFIS	1° MANDATO	17/08/2022	16/08/2025

A vigência do mandato dos conselheiros destacados acima () será de 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme dispõe o art. 92 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008.

DECRETO Nº 43.882, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 31.398, de 09 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do regime especial de pagamento de precatórios a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 101 do Ato das Disposições Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 31.398, de 09 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º

§ 1º Para o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer referidos no caput, serão depositados mensalmente, no último dia útil de cada mês, em conta própria administrada, única e exclusivamente, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, na forma do § 1º do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, a um e meio por cento da receita corrente líquida, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT.

 $\S2^o$ O Órgão Central de Contabilidade deve divulgar mensalmente o valor da receita corrente líquida apurada nos termos e para os fins do $\S1^o$ deste artigo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 2022 133º da República e 63º de Brasília IBANEIS ROCHA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO SECEX Nº 16, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, no valor de R\$ 1.019.340,00 (um milhão dezenove mil trezentos e quarenta reais).

O Secretário-Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC,

Considerando o art. 1°, inciso II da Resolução Conselho nº 03, de 29 de junho de 2022,

Considerando o art. 43, do §1°, inciso III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando a alteração do PPA 2022-2023 de que trata a Resolução Conselho nº 05, de 07 de outubro de 2022, e

Considerando a instrução constante do processo SEI/DF nº 04029-00000115/2022-88, resolve: Art. 1º Abrir ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC crédito suplementar no valor de R\$ 1.019.340,00 (um milhão dezenove mil trezentos e quarenta reais), conforme Quadro II que acompanha esta Resolução.

§1° O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III, § 1°, art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, de acordo com o Quadro I desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

	Quadro I – ANULAÇÃO						
Programa de Trabalho		balho	Descrição da Ação	Natureza	Fonte 170	Fonte 270	
04	122	0011	1030	Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	3.3.90.14	0,00	4.000,00
04	122	0011	1030	Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	3.3.90.39	0,00	346.000,00
04	130	0012	1028	Estudos para Implantação de Loteria do Brasil Central	3.3.90.35	0,00	401.620,00
04	661	0003	2105	Estudos Econômicos e de Governança para Criação do Mercado Comum	3.3.90.14	720,00	1.704,00
04	661	0003	2105	Estudos Econômicos e de Governança para Criação do Mercado Comum	3.3.90.30	1.800,00	4.261,00
04	661	0003	2105	Estudos Econômicos e de Governança para Criação do Mercado Comum	3.3.90.32	370,00	869,00
04	661	0003	2105	Estudos Econômicos e de Governança para Criação do Mercado Comum	3.3.90.35	76.530,00	180.984,00
04	661	0003	2105	Estudos Econômicos e de Governança para Criação do Mercado Comum	3.3.90.39	70,00	171,00
04	661	0003	2105	Estudos Econômicos e de Governança para Criação do Mercado Comum	3.3.90.40	70,00	171,00
Tota	Total por Fonte de recurso			79.560,00	939.780,00		
	TOTAL				1	.019.340,00	

	Quadro II – SUPLEMENTAÇÃO							
Programa de Trabalho		balho	Descrição da Ação Naturez		Fonte 170	Fonte 270		
04	122	0011	1030	Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	3.3.90.35	79.560,00	939.780,00	
Tota	Total por Fonte de recurso					79.560,00	939.780,00	
	TOTAL				1	.019.340,00		

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília/DF. Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596 IBANEIS ROCHA Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA Subsecretário de Tecnologia da Informação